

LEI Nº. 2.327/2011

*Logradouro Público – Denominação
- Providências*

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por esta lei, denomina “**Rua Francisco Rodrigues da Silva**” a Rua nº 3 (três), localizada no Bairro Gameleira, neste Município.

Art. 2º O Poder Executivo promoverá a instalação de placa indicativa na via pública, bem como, informará aos órgãos públicos locais a determinação contida nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru, 05 de julho de 2011.

Geraldo César da Silva
Prefeito Municipal